

MENSAGEM Nº 003/2022

de 01 de abril de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ NUNES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, indo além do Decreto Estadual nº 34.574, de 11 de março de 2022, pois o Executivo Municipal busca ser justo e homenagear também, os nobres ACE's que desenvolvem um importante trabalho.

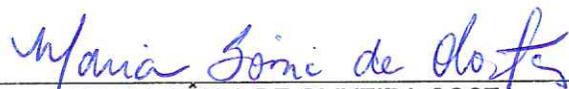
O novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias está seguindo o estabelecido em Decreto Estadual, haja vista ausência de disciplinamento Federal, que considerou a necessidade de promover a revisão geral, no percentual de 11% (onze por cento), do piso salarial profissional a ser pago, a título de vencimentos, aos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias vinculados ao município de Madalena.

Tal solicitação tem por escopo revisar os vencimentos dos cargos efetivos indicados, minimizando as perdas e acatando as reivindicações advindas dos referidos servidores.

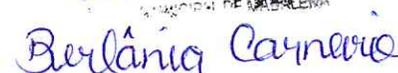
Vale lembrar, que esses servidores prestam serviços especializados e de suma importância. São verdadeiros anjos da guarda sem asas.

Certo de contarmos mais uma vez com o apoio de todos os Edis que compõem este Poder, reiteramos votos da mais elevada estima.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 01 de abril de 2022.



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal


05.04.2022
MUNICÍPIO DE MADALENA

PROJETO DE LEI Nº 007/2022

EMENTA - DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena - CE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O salário base dos profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias será reajustado no percentual de **11%** (onze por cento), cuja implantação se dará de forma escalonada, sendo **5,5%** (cinco vírgula cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022, e mais **5,5%** (cinco vírgula cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 01 de abril de 2022.



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal